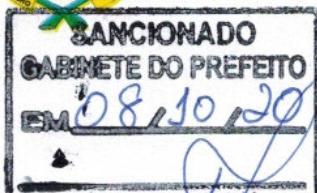




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamonner
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº. 786/2020

Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar, por Excesso Arrecadação ao orçamento programa 2020, Município de Nova Guarita, destinado a atender ao Termo Compromisso 010/2017 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSE LAIR ZAMONNER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento de 2020, destinado a atender ao Termo Compromisso 010/2017 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente, será suplementada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 002 – Departamento de Atenção Básica.

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0011 – Fortalecimento da Saúde

Projeto/Ativid: 2.027 – Manutenção e Encargos com Dpto Atenção Básica

Desp: Cod. 191 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 150.000,00

Fonte Recurso: 0.1.23.000000 – Transferência de Convênios – Saúde

Funcional programática: 10.301.0011.2.027

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes do Termo Compromisso 010/2017 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso I e artigo 43, § I, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 734/2019 (LDO), e Lei Municipal n. 646/2017 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2018-2021 e Lei Orçamentária 752/2019.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 08 de outubro de 2020.


JOSE LAIR ZAMONNER
Prefeito Municipal